



## JUSTIÇA ELEITORAL

049ª ZONA ELEITORAL DE VITORINO FREIRE MA

**REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) Nº 0600097-73.2024.6.10.0049 / 049ª ZONA ELEITORAL DE VITORINO FREIRE MA**

**IMPUGNANTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB, UNIDOS PARA VENCER(PSB, FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV), FEDERAÇÃO PSOL REDE (PSOL/REDE))**

**Advogado do(a) IMPUGNANTE: JORDANA LETICIA DALL AGNOL DA ROSA - MA21731**

**IMPUGNADO: ADEMAR ALVES MAGALHAES**

**IMPUGNADA: DE MÃOS DADAS POR VITORINO [PDT/UNIÃO] - VITORINO FREIRE - MA, PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA - PDT, UNIAO BRASIL - VITORINO FREIRE - MA - MUNICIPAL**

### DESPACHO

Tendo em vista manifestação do órgão ministerial, que pugna pela intimação do candidato a fim de que ele faça o teste de alfabetização na presença do servidor do cartório, conforme previsão art. 27, §§ 4º e 5º, da Resolução nº 23.609/19 do TSE, intime o referido candidato, no prazo de um dia, para o comparecimento e realização do teste, e notifique, via ofício, à diretora do estabelecimento Centro Social e Comunitário Vovó Anália para que, no prazo de 02 (dois) dias, esclareça diretamente a este juízo a veracidade dos documentos de ID nº 122771291 e 122516270, para fins de eventuais responsabilização criminal, conforme consignado na precitada manifestação. Após, certifique e encaminhe, novamente, ao MP os autos para emissão de parecer, em dois dias, independentemente do esclarecimento da notificada sobre a veracidade ou não da documentação escolar, uma vez que as devidas responsabilidades criminais, neste caso específico, devem ser aferidas em procedimento próprio, tendo em vista que a comprovação de alfabetização/escolaridade do candidato pode ser obtida por outros meios.

**Vitorino Freire-MA**

**Felipe Soares Damous**

**Juiz eleitoral da 49 ZE**